

Screenshot of a web browser showing a digital process platform interface.

The URL in the address bar is tpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=371829&ca=42f1581091befbb3c47Lbb8e02974977ebf7...

The main title of the page is "PJe ProceComCiv 0803413-50.2019.8.18.0032 □".

The document number is "13233373 - Petição (2694140 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)".

It was filed by "FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS D..." on "19 Nov 2020".

The document content is a scanned image of a letter from "JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS" regarding the filing of a petition to challenge a medical report (LAUDO PERICIAL 01) in case number 2694140-C3/2020-00538/ INVALIDEZ.

The letter is addressed to "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICOS/PI".

The left sidebar shows a timeline of events:

- 19 Nov 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (13233367 - Petição)
- 15 Nov 2020: DECORRIDO PRAZO DE EDNAN SOARES COUTINHO EM 26/10/2020 23:59:59.
- 14 Nov 2020: DECORRIDO PRAZO DE

The bottom of the screen shows the Windows taskbar with icons for File Explorer, Task View, Edge, Google Chrome, and Word, along with system status indicators like battery level and date/time (19/11/2020).



Número: **0803413-50.2019.8.18.0032**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Picos**

Última distribuição : **09/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 33.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA (AUTOR)	PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13233 373	19/11/2020 12:12	<u>2694140_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICOS/PI

Processo: 08034135020198180032

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 19/11/2020 12:12:46
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011191212463750000012516523>
Número do documento: 2011191212463750000012516523

Num. 13233373 - Pág. 1

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PICOS, 18 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 19/11/2020 12:12:46
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111912124637500000012516523>
Número do documento: 20111912124637500000012516523

Num. 13233373 - Pág. 2